

# MAGÉ IMPLANTA EDUCAÇÃO FÍSICA NA GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

As aulas são destinadas aos alunos entre 4 e 6 anos que fazem parte dos pré-escolares I e II



A educação física no pré-escolar já é uma realidade na rede municipal de ensino de Magé. Desde o retorno do ano letivo, os alunos de 4 a 6 anos estão tendo o apoio na prática esportiva para o desenvolvimento motor, afetivo e intelectual.

“No ano de 2021 foi implantada a educação física na Educação Infantil sendo que ela é uma disciplina que prevista na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), leis que regem a educação nacional e dizem que a educação física é componente curricular obrigatório em todos os segmentos. Essa educação física para os

pequenos é muito importante, porque vai contribuir para o desenvolvimento pleno deles. A educação física no passado, não via o motor, onde a criança corria e pulava, mas hoje a gente vê uma disciplina que pensa no cognitivo, afetivo, no motor e na interação desse aluno”, explica Júnior Basílio, coordenador da Educação física no pré-escolar”.

O pré-escolar é uma importante parte no processo de crescimento da criança, nessa fase são estabelecidos a maior parte dos processos de relacionamentos sociais e desenvolvimento das capacidades psicomotoras e psicossociais.

Segundo a secretária de Educação e Cultura, Sandra Ramalho, a educação física para os pequenos possui a capacidade de explorar os limites da sua motricidade, auxiliando no desenvolvimento saudável das atividades propostas pelos nossos professores.

“As aulas acontecem uma vez por semana e são profissionais de educação física que fazem as atividades. Todos eles formados e com capacidade técnica para realizar os exercícios com os alunos da educação infantil com no mínimo quatro anos de idade e até 5 anos e 11 meses, idade do pré-escolar”, finaliza Junior.

**ÍNDICE**
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
 Decretos ..... *Página 03*

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**
 ..... *Página 08*
**PODER EXECUTIVO**
**RENATO COZZOLINO HARB**  
 PREFEITO

**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**  
 VICE-PREFEITA

**DR. ALEXANDRE FROES DA CRUZ SILVA**  
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR**  
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**JOSÉ IVALDO DOS SANTOS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

**VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**  
 SECR. MUNICIPAL DE TRAB., EMPREGO, IND.,  
 COMÉRCIO E GER. DE RENDA

**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
 CULTURA

**GEILTON CAMARA LIMA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,  
 LAZER E TERCEIRA IDADE

**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
 (INTERINAMENTE)  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
 SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E  
 EVENTOS

**TARCÍSO ANTÔNIO DE SALLES JUNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E  
 DEFESA CIVIL

**PABLO SOARES DE VASCONCELOS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
 ORDEM PÚBLICA

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
 PÚBLICA

**MARCO ROGERIO GARCIA PEREIRA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ANDRÉ LUIZ CASTILHO COSTA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 SUSTENTÁVEL

**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
 URBANISMO

**MICAELA DA COSTA ZEFERINO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 ORÇAMENTO
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**
**ARMANDO T. ICHIMURA**  
 PRESIDENTE
**PODER LEGISLATIVO**
**LEONARDO FRANCO PEREIRA**  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

**FELIPE ALVES PIRES**  
 1º VICE-PRESIDENTE

**WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA**  
 1º SECRETÁRIO

**ELENILSON MEDEIROS BATISTA**  
 2º SECRETÁRIO
**VEREADORES**

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

**DECRETOS**

**DECRETO Nº.3482/2021**

Dispõe sobre a adoção de medidas para o fim de participação em licitação no Município de Magé em decorrência da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal em seu art. 68, incisos IV e VII e,

**CONSIDERANDO** que ainda persiste a necessidade de se adotar medidas para enfrentamento à situação de emergência em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o princípio da prevenção, que visa assegurar a adoção de medidas intervencionistas de proteção e defesa da saúde, de forma cautelar e preventiva;

**CONSIDERANDO** finalmente, que em caráter excepcional, faz-se necessário o regramento específico direcionado à proteção da saúde dos servidores que exercem suas funções junto a Comissão Permanente de Licitação de Obras, Compras e Alienações e dos licitantes, visando mitigar o contágio pelo Covid-19 que ainda persiste no território nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Torna obrigatória a apresentação de Teste do Covid 19 dentro do prazo de validade de 15(quinze) dias, a contar da data de realização do mesmo para participar de reunião na qualidade de licitantes.

**Art. 2º** O não cumprimento do previsto no artigo anterior impedirá a participação no certame.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé – RJ, 01 de julho de 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

## Usar máscara é proteger a sua família

**MAGÉ**  
PREFEITURA  
Governando com Amor!

www.mage.rj.gov.br

**SAÚDE**  
PREFEITURA DE MAGÉ  
Governando com Amor!

www.mage.rj.gov.br

www.mage.rj.gov.br

# TRAGA A SUA GARRAFINHA DE ÁGUA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
PREFEITURA DE MAGÉ  
Governando com Amor!

www.mage.rj.gov.br

# MANTENHA O DISTANCIAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
PREFEITURA DE MAGÉ  
Governando com Amor!

www.mage.rj.gov.br



**LEONARDO FRANCO PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**FELIPE ALVES PIRES**  
1º VICE-PRESIDENTE

**WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA**  
1º SECRETÁRIO

**ELENILSON MEDEIROS BATISTA**  
2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES  
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO  
FERNANDO VIEIRA VEIGA  
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE  
JOELSON ALVES DE SOUZA  
JUNIMAR SALVADOR BORGES  
LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES  
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT  
MARCOS ANDRE DA SILVA  
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA  
PAULO ROBERTO PORTUGAL  
SILMAR BRAGA DE SOUZA  
WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA